



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.170, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui a Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a ***Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo***, a ser outorgada anualmente pelo Município de Mariana a profissionais do universo jurídico que tenham se destacado para o desenvolvimento da justiça e da promoção da paz social.

Art. 2º. A condecoração criada por esta lei tem o propósito de divulgar os valores éticos, morais e cívicos do Presidente Pedro Aleixo, filho de Mariana, jurista de grande expressão, honrado homem público e defensor da democracia.

Art. 3º. A ***Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo*** será conferida a nível Nacional e Estadual a personalidades que tenham contribuído de forma extraordinária para a justiça mineira e brasileira, em número que não ultrapassem 7 (sete) a cada ano.

Art. 4º. A distinção a que se refere esta lei será conferida em forma de medalha, diploma e distintivo de lapela, a ser entregue em solenidade cívica, durante o mês de outubro de cada ano, em dia e local a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. Os agraciados com a homenagem serão escolhidos por uma comissão especial previamente nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de outubro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana